N.º 109.

Illmo Emo Sr
Ill.mo e Ex.mo S.r

Exigindo V. Ex.a por seu Officio de N.º 7, o meu parecer sobre a intelligencia do Despacho da Repartiçaõ da Fasenda, relativo aos Pensionarios Brasileiros que se achaõ em França, terei a honra de diser-lhe que sendo expresso no mesmo Despacho = que Sua Magestade Imperial Houve por bem ordenar que esta Legaçaõ no fim do mez seguinte ao em que receber o dito Despacho, suspenda todas as Pensoens pagas por ella aos Officiaes Militares e Paisanos que por ordem do Governo tem ido estudar á Europa = entendo esta Imperial Determinaçaõ, como todo o mundo a entenderá, e he, que no fim deste mez d'Abril (que he o seguinte ao de Março em que foi recebido o Despacho precitado) deve cessar o pagamento de todas as Pensoens dadas pelo Governo, e pagas por esta Legaçaõ.

Direi mais que esta ordem deixaria de ser justa, se não fosse, como he, geral, e extensiva á todos os Pensionarios: e como o que nos compete he cumprir e não modificar as Ordens Imperiaes, devemos dar-lhe stricta execuçaõ, para não incorrermos em responsabilidade. Tal he a minha opinião: e de facto, no fim do presente mez, cessará por parte desta Legaçaõ o pagamento das mencionadas Pensoens.

V. Ex.ª pela sua parte póde faser o que houver por mais acertado: porque eu não me negarei aos pedidos que V. Ex.ª fiser á esta Legaçaõ no praso do corrente mez de Abril. — Deos Guarde á V. Ex.ª — Londres em 01.º de Abril de 1828.

Ill.mo e Ex.mo Sr. João Antonio Pereira da Cunha.

Visconde de Itabayana

N.º 109 1828

Da Legação de Londres